



SEGURANÇA SOCIAL

igfss

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.



Ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR

25

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MEDIANTE PONDERAÇÃO CURRICULAR

CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR

A Ponderação Curricular caracteriza-se pela análise e ponderação do currículo do trabalhador de acordo com os elementos de ponderação constantes do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, publicado no DR nº 26, 2ª série, de 8 de Fevereiro de 2010.

O pedido de ponderação curricular deve ser dirigido ao dirigente máximo do serviço de origem, acompanhado de currículo do trabalhador, da documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou actividades, bem como de outra documentação que o trabalhador considere relevante (nº 1, do art.º 2º do Despacho Normativo referido).

A experiência profissional é declarada pelo requerente, com descrição das funções exercidas e indicação da participação em acções ou projectos de relevante interesse, e devidamente confirmada pela entidade onde são ou foram exercidas os cargos, funções ou actividades.

O trabalhador deve igualmente juntar documentos comprovativos da participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários, oficinas de trabalho, participação em grupos de trabalho, estudos ou projectos, actividade de Formador e comprovativo da titularidade de habilitações académicas e/ou habilitações profissionais.

A não verificação dos requisitos acima referidos constitui motivo de não avaliação do pedido de ponderação curricular.

Ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR

CRITÉRIOS A APLICAR NA AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR, DE ACORDO COM DESPACHO NORMATIVO Nº 4-A/2010, DE 4 DE FEVEREIRO, PUBLICADO NO DR Nº 26, 2º SÉRIE, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR

I. Elementos de Ponderação Curricular:

- 1.Habilidades Académicas;
- 2.Experiência Profissional;
- 3.Valorização Curricular;
- 4.Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

1.Habilidades Académicas e Profissionais (HAP)

No elemento HAP são consideradas as habilitações legalmente exigíveis à data de integração do trabalhador na carreira técnico superior, nos seguintes termos:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS	VALORAÇÃO
Habilitações inferiores às exigidas à data da integração na carreira	3
Habilitações legalmente exigidas para a carreira	5

2.Experiência Profissional (EP)

O elemento EP pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

O elemento EP é constituído por três componentes:

Funções ou actividades desenvolvidas (FA);

Tempo de Serviço (TS)

Acções e Projectos de relevante interesse (AP)



SEGURANÇA SOCIAL

igfss

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CERTIFIED

MANAGEMENT SYSTEM



Ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR

NSC

A valoração deste elemento é realizada através da ponderação autónoma da componente FA, TS e AP, numa escala de 1 a 10, com conversão para a escala SIADAP (1, 3 e 5) para efeitos de valoração final do elemento Experiência Profissional (EP), nos seguintes termos:

COMPONENTE	VALORAÇÃO	CONVERSÃO ESCALA SIADAP
(FA+TS+AP)/3	Até 5,9 pontos	1 ponto
	Entre 6 e 7,9 pontos	3 pontos
	Entre 8 e 10 pontos	5 pontos

2.1. Funções ou Actividades (FA)

Para o efeito é considerado o desempenho de funções ou actividades nas seguintes áreas:

Apoio Técnico

Apoio à Gestão

Recursos Humanos

Jurídica e Contenciosa

Auditória

Gestão Financeira

Orçamento e Conta

Património Imobiliário

Gestão da Dívida

Outras

A componente FA considera o desempenho efectivo, com carácter de permanência, de funções ou actividades nas áreas anteriormente referidas, sendo valorada nos seguintes termos:

FUNÇÕES OU ACTIVIDADES (FA)	VALORAÇÃO
Exercidas em outras áreas (distintas da do IGFSS)	3
Exercidas em apenas uma área	6
Exercidas em duas ou mais áreas	10



ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR

Tempo de Serviço (TS)	VALORAÇÃO
Inferior a 3 anos	3
De 3 a 10 anos	6
Mais de 10 anos	10

2.3 Acções ou Projectos (AP)

A participação em acções ou projectos de relevante interesse a considerar são as seguintes:

Designação e participação em grupos de trabalho, comissões, júris (efectivos) de concurso ou outros equiparados;

Designação e participação em estudos ou projectos internos ou externos em representação do serviço;

Participação como orador/formador em seminários, conferências, colóquios, acções de formação ou outros equiparados

A valoração desta componente é realizada nos seguintes termos:

ACÇÕES OU PROJECTOS DE RELEVANTE INTERESSE	VALORAÇÃO
Ausência de evidências de participação	3
Participação até cinco das acções consideradas	6
Participação em seis ou mais das acções consideradas	10

3.Valorização Curricular (VC)

O elemento VC considera a participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos cinco anos, aqui incluídas as frequentadas no exercício de cargos, funções ou actividades referidas na alínea d) do nº 1, do art.º 3º, do DN nº 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, e ainda a posse de habilitações académicas superiores às legalmente exigidas à data da integração na carreira.



SEGURANÇA SOCIAL

igfss

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA
DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR

No que se refere ao apuramento de horas de formação, caso o comprovativo documental apresentado não seja expresso em horas, o cálculo será efectuado da seguinte forma:

- 1 dia – 7 horas;
- 1 semana – 35 horas
- 1 mês – 140 horas

Se não existir informação quanto ao n.º de dias, será considerada a duração mínima de 7 horas

VALORIZAÇÃO CURRICULAR	VALORAÇÃO
Participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, nos últimos 5 anos, com duração total inferior a 60 horas	1
Participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, nos últimos 5 anos, com duração total entre a 60 e 150 horas	3
Participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho, nos últimos 5 anos, com duração superior a 150 horas ou posse de Mestrado ou Doutoramento	5

4.Exercício de cargos dirigentes e outros (ECDO)

O elemento ECDO considera o exercício de cargos dirigentes ou funções de relevante interesse público ou de relevante interesse social (ECDO), nos termos definidos nos art.ºs 7º e 8º do DN n.º 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

EXERCÍCIO DE CARGOS (ECDO)	VALORAÇÃO
Não exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público ou social	1
Exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público ou social pelo período até 6 anos	3
Exercício de cargos dirigentes ou outros de relevante interesse público ou social por um período superior a 6 anos	5



Ponderação Curricular - DN nº 4-A/2010, de 04.02
CARREIRA TÉCNICO SUPERIOR

II – Avaliação por ponderação curricular obedece à seguinte fórmula:

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,55) + (VC \times 0,20) + (ECDO \times 0,15)$$

Ou, quando deva ser atribuída a pontuação de 1 ao conjunto de elementos ECDO:

$$PC = (HAP \times 0,10) + (EP \times 0,60) + (VC \times 0,20) + (ECDO \times 0,10)$$

III – Avaliação Final

A avaliação final é expressa em valores, de acordo com a seguinte escala de avaliação quantitativa e qualitativa

MENÇÕES QUALITATIVAS	MENÇÕES QUANTITATIVAS
DESEMPENHO RELEVANTE	4 a 5 valores
DESEMPENHO ADEQUADO	2 a 3,999 valores
DESEMPENHO INADEQUADO	1 a 1,999 valores

Aprovado em reunião de CCA de ... /....de 2010.